



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

EDITAL Nº 002/2026 – CCL/PMCA

PREGÃO Nº 002/2026 – PE SRP/CCL/PMCA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, IMPLEMENTADAS PELO CRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA JUNTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 269.420,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2026, às 10:00 (Horário de Brasília)

FORMA: ELETRÔNICA

USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
EDITAL Nº 002/2026, DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE SRP/CCL/PMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250055 – SEMTPAS-PMCA

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA**, através da **Comissão de Contratações em Licitações**, com sede na Av. Deputado José Rodrigues Viana, 785 – Centro – Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó – Pará – 688.40-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 014/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/02/2026

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, IMPLEMENTADAS PELO CRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA JUNTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência componente do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 3.14. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.
- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 4.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as regras de habilitação deste Edital e Anexos.

- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.8. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos conforme Projeto Básico e em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações
- 5.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.
- 5.10. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

- 5.11. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

fase de recebimento de propostas, juntamente com a planilha de composição de custos unitário de cada item, sob pena de desclassificação da proposta, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão estar acompanhadas da composição de preços unitários para cada item ofertado, com a finalidade de verificar o lance final e sua exequibilidade.

- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
 - 6.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
 - 6.2.3. Marca (no que couber);
 - 6.2.4. Fabricante (no que couber);
 - 6.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**.
 - 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

(dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação).**

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte;
 - b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
 - c) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com **o ANEXO I do presente Edital;**
 - d) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações
 - e) Preço unitário, total e global;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
 - g) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - IV. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - V. **Declaração da licitante** de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, ANVISA, MAPA, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

como de que estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras.

8.8. Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:

- 8.8.1. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 8.8.2. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 8.8.3. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 8.8.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.5. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 8.8.6. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. conter vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:**

- 8.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12. Se após avaliação da planilha de composição de preços ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.21.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.21.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.
- 9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.9. **Habilitação Jurídica:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.
- 9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

9.11. Habilitação Econômico-Financeira:

- 9.11.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, acompanhada da Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e da Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.11.2 relativas ao último exercício social exigível.
- c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
 - I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.
- d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

9.11.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{AC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

$$\text{ILC} = \frac{\text{PC}}{\text{AT}} \geq 1,0$$

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

PC + ELP

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)

9.12. Habilitação Técnica:

- 9.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu e acompanhado de sua nota fiscal do fornecimento.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 9.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- A. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - B. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- A. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - B. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - B. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - B. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- A. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.
- 13.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
 - 15.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 15.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**
- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.
- 21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURAMUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

22.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

22.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco;

22.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;

22.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeira do Arari/PA, 14 de janeiro de 2026.

JAIME DA SILVA BARBOSA

Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E (DEMAIS APÊNDICES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO COMUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025 – SEMTPAS/PMCA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, IMPLEMENTADAS PELO CRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA JUNTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	458904	arroz tipo 01 branco 1kg	UND	2000	R\$ 7,41	R\$ 14.820,00
2	464553	feijão tipo 01 carioquinha novo, constituído de grãos integros e são sem a presença de grãos mofados - ou carunchados. Validade não inferior á 180 dias a contar a partir da data de entrega, embalagem apropriada de 1 kl	UND	2000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
3	463692	óleo de soja 100% natural, validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega, garrafa pet de 900ml.	UND	2000	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
4	458965	macarrão sêmola tipo espagete: granulos uniformes na cor e no tamanho, não uniformes na cor e no tamanho, não farinhoso e exemplo de impureza de primeira quqlidade, embalagem de 500g	PCT	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

5	433275	sal refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10gm e máxima de 15gm de acordo com a legislação federal vigente. Pacote 1 kg	PCT	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
6	463994	Açúcar tipo refinado, composição de origem vegetal sacarose, clucose e flucose branco, embalagem de 1 kg	PCT	2000	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
7	395886	Sabonete em barra de 200g quadrado	UND	2000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
8	301139	Papel higiênico folha simples pacotes com quatro rolos	PCT	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
9	436841	creme dental 90gr	UND	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
10	459017	flocada/flocão de milho 100% natural sem adição de sal, embalagem 500 gr	PCT	2000	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
11	446019	leite em pó integral, embalagem aluminada, pacote com 200 gr	PCT	2000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
12	402158	biscoito tipo cream cracker: a base de farinha fina, classe branca. Pacote com 350 gr	UND	2000	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
13	458924	Farinha mandioca fina. Pacote de 1kg	1 KG	2000	R\$ 8,09	R\$ 16.180,00
14	462601	margarina com sal, pote de 500gr	POTE	2000	R\$ 8,41	R\$ 16.820,00
15	463591	café de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira de industria de café-abc embalagem de 250gr, embalagem a vaco	PCT	2000	R\$ 18,77	R\$ 37.540,00
16	459002	massa para sopa tipo cocha de 500gr	PCT	2000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
17	460501	farrinha de aveia floco fino 165gr	PCT	2000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
18	610527	massa para bolo em pó composta por mistura homogênea de farinhas açucares fermento quimico e aromatizantes de 50gr	UND	2000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 269.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

VALOR POR CESTA	R\$ 134,71
------------------------	-------------------

- 1.2. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. **O objeto organizado em lote único, está constituído por gêneros e quantitativos necessários a formação de cestas básicas, cada cesta composta pelos gêneros: 1 kg de arroz, 1 kg de feijão, 1 garrafa de óleo, 1 pacote de macarrão, 1 pacote de sal, 1 kg de açúcar, 1 sabonete em barra, 1 pacote de papel higiênico, 1 creme dental, 1 pacote de flocão de milho, 1 pacote de leite, 1 pacote de biscoito cream cracker, 1 kg de farinha, 1 pote de margarina, 1 pacote de café, 1 pacote de massa para sopa, 1 pacote de farinha de aveia, 1 mistura para bolo.**
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando a futura e eventual execução, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração a execução dos serviços de forma parcelada durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia e adequação ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do município considerando a oportunidade e conveniência da utilização dos serviços dentro do período de até 24 (Vinte e quatro) meses (validade da ata de registro), visando o aumento da eficiência administrativa na execução do objeto.
- 1.6. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 1.7. **A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período**, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a renovação de seus quantitativos, conforme previsão em Estudo Técnico Preliminar, e para tal deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) **Planejamento:** A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente prevista no edital de licitação e na ata.
 - b) **Vantajosidade:** É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado.
 - c) **Formalização:** A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada.
- 1.8. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 014/2024** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Técnicos

- a) Os produtos deverão ser de boa procedência, ser produzidos, estar registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) As cestas básicas deverão ser entregues embaladas em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues.
- c) No ato da montagem, a Empresa contratada deverá identificar as Cestas Básicas com a logo da Prefeitura de Moju/PA, através de adesivos, a serem disponibilizados pela empresa Contratada e não incorrerão em ônus à Contratante.
- d) Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.
- e) A indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado. Serão admitidas marcas similares de qualidade equivalente ou superior;
- f) Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- g) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter **prazo de validade de no mínimo 06 (Seis) meses**.

4.2. Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA, MAPA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Materiais novos, de primeiro uso, constituídos no formato, material e tamanho, composição, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva anexa, cujo atendimento deve ser integral.
- c) Os materiais deverão ser de boa procedência, fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e no que couber, junto às regulamentações da ANVISA, SEMMA, MAPA, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Que os produtos sejam acondicionados e fornecidos em estrita observância das normas de segurança e qualidade, que utilize, no que couber, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- e) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.3. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.4. Da Exigência de Amostra/Catálogo Técnico

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.6. Da garantia da Proposta:

- a) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação (relativo aos itens apresentados em proposta da licitante), nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

4.8. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es). OU

4.9. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;
- b) **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- f) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

5.2. Especificação da Garantia, Manutenção e/ou Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.

- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

6.7. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.
- b) **Deverá ser objeto de análise do Pregoeiro, a composição e distribuição dos preços em cada item do Lote Único, a fim de mitigar a possibilidade da ocorrência do “jogo de planilha”, e caso seja identificado sobre preço em quaisquer dos itens, a proposta deverá ser desclassificada.**

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração.

8.3. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.4. Requisitos mínimos da Proposta de Preço

- a) Apresentar marca e descrição em total conformidade à descrição da tabela referência da Administração, não admitindo-se especificação divergente, inclusive no que diz respeito aos quantitativos unitários e unidades de medida;
- b) Apresentar declaração que prevê custos, impostos, taxas e frete para entrega direta no município de cachoeira do Arari/PA;
- c) Apresentar prazo de validade não inferior à 120 (Cento e Vinte) dias;
- d) Apresentar os catálogos/manuais/fichas técnicas dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5. Exigências Mínimas de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
 - I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 269.420,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

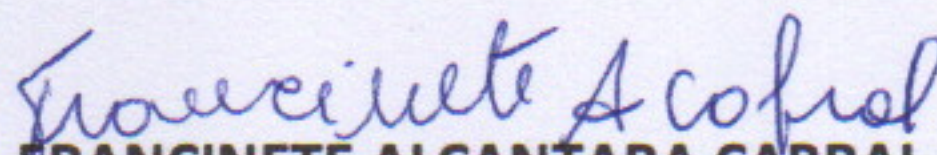
12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

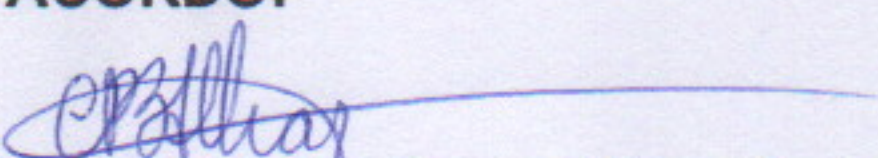
13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:
- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
 - III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Cachoeira do Arari/PA, 17 de Dezembro de 2025.


FRANCINETE ALCANTARA CABRAL
Servidor Responsável Elaboração

DE ACORDO:


Carla Patrícia Barbosa Athar Dantas
Secretária de Trabalho Promoção e Assistência Social
Decreto de nomeação nº 006/2025– GP/PMCA.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI:04884482000140
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI:04884482000140

JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
"Palácio João Rodrigues Viana"

SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 19.447.932/0001-05



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Setor Requirante (Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: **CARLA ATHAR**

E-mail: SMPSCACHOEIRADOARARI@GMAIL

Telefone: (91) 984927485

2. PREVISÃO ORÇAMENTARIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO:FORMAÇÃO DA DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA SOCIAL, O FORNECIMENTO DE CESTA VISA GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE NECESSIDADES DE BÁSICA.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA CONSTITUI UMA AÇÃO EMERGENCIAL E COMPLEMENTAR AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS, BUSCANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS DA INSEGURANÇA ALIMENTAR E CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Arroz tipo 01 longo fino branco 1kg	UNID	2.000 UNID
02	Feijão tipo 01 cariquinho novo, constituídos de grãos íntegros e são sem a presença de grãos mofoados- ou carunchados. Validade não inferior a 180 dias a contar a partir da data de entrega, embalagem apropriada de 1kg	UNID	2.000 UNID
03	Óleo de soja 100% natural, validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega, garrafa pet de 900ml	1.200UNID	2.000 UNID
04	Macarrão sêmola tipo espaguete: granulos uniformes na cor e no tamanho, não farinhoso e exemplo de impureza de primeira qualidade, embalagem de 500g	PACOTE	2.000 PACOTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
"Palácio João Rodrigues Viana"

SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 19.447.932/0001-05



05	Sal refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10gm e máxima de 15gm de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 1kg	PACOTE	2.000 PACOTES
06	Açúcar tipo refinado, composição de origem vegetal sacarose, clucose e frutose branco, embalagem de 1kg	PACOTE	2.000 UNID
07	Sabonete em barra 200g quadrado	UNIDADES	2.000 UNID
08	Papel higiênico folha simples pacotes com quatro rolos	PACOTE	2.000 PACOTES
09	Creme dental 90gr	UNIDADES	2.000 UNID
10	Flocada/ Flocão de milho 100% natural sem adição de sal, embalagem 500gr	PACOTE	2.000 PACOTES
11	Leite em pó integral, embalagem alumizada, pacote com 200gr	PACOTE	2.000 UNID
12	Biscoito tipo cream cracker: a base de farinha fina, classe branca. Pacote com 350gr	UNIDADES	2.000 UNID
13	Farinha de mandioca fina. Pacote de 1kg	1KG	2.000 PACOTES
14	Margarina com sal, pote de 500gr	POTE	2.000 POTES
15	Café de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira de indústria de café-abc embalagem de 250gr, embalado a vaco	PACOTE	2.000 PACOTES
16	Massa para sopa tipo concha de 500gr	PACOTE	2.000 PACOTES
17	Farinha de aveia floco fino 165Gr	PACOTE	2.000 PACOTES
18	Massa pronta para bolo em pó composta por mistura homogênea de farinhas açúcares fermento químico e aromatizantes de 50gr	UNIDADE	2.000 UNID

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SE INICIADA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
"Palácio João Rodrigues Viana"

SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ. 19.447.932/0001-05



O FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS DEVERÁ TER INÍCIO PREVISTO EM 10 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO FRANCINETE ALCÂNTARA CABRAL

MEMBRO	NOME TITULAR	CPF	MAT.	E-MAIL	TELEFONE
01	FRANCINETE ALCANTARA CABRAL	82870837291	002721	Fracysilva814@gmail.com	(91)984860011

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizada a contratação com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cachoeira do Arari – PA, 11 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA PATRICIA BARBOSA ATHAR DANTAS
Data: 26/01/2026 13:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Patrícia Barbosa Athar Dantas
Secretária de Trabalho Promoção e Assistência Social
Decreto de nomeação nº 006/2025– GP/PMCA.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI:04884482000140
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI:04884482000140

JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD, registra a necessidade de adquirir 2.000 cestas básicas a serem distribuídas às famílias vulneráveis e em situação de insegurança alimentar e nutricional, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O município de Cachoeira do Arari, situado no arquipélago do Marajó, possui indicadores socioeconômicos que evidenciam: • elevada taxa de pobreza e extrema pobreza; • forte vulnerabilidade decorrente de sazonalidades climáticas (cheias, isolamento territorial); • dependência da proteção social básica para garantia da segurança alimentar. A distribuição de cestas básicas constitui: • Ação emergencial de caráter continuado da Assistência Social • Previsão na LOAS (art. 22, benefícios eventuais) • Previsão na PNAS e nas normativas do SUAS A não realização da contratação comprometeria a oferta dos serviços essenciais e prejudicaria diretamente famílias em grave risco social. A insegurança alimentar intensificou-se no município, sendo identificada a necessidade de manutenção e ampliação do atendimento a famílias cadastradas e àquelas que vierem a ser registradas nos próximos 12 a 24 meses. O problema administrativo consiste na insuficiência do estoque atual de alimentos para garantir a continuidade dos atendimentos e a execução das ações emergenciais.
---	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Material de Consumo do tipo comum. ☐ Serviço.
QUAL A	☒ Continuada. ☐ Com monopólio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

NATUREZA?	☒ Sem monopólio: entregas parceladas de forma eventual, futura e sob demanda.	
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. ☐ Não. Contrato nº: 086/2024 – SEMTPAS. 085/2024 – SEMTPAS. Prazo final: 10/12/2025.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	1.1. Integridade e segurança alimentar Todos os itens devem atender aos seguintes requisitos: • Estar íntegros, secos, sem sinais de umidade, carunchos, mofo ou alterações sensoriais. • Condições de conservação adequadas, conforme normas da ANVISA. • Produtos originais da indústria, sem reembalagens, violação ou avarias. 1.2. Validade
	2	
	3	
	4	
	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

		- Validade mínima de 180 dias no ato da entrega (conforme exigência já prevista no DFD para alguns itens) - Proibição de itens com validade apagada, rasurada ou divergente da embalagem. 1.3. Embalagens - Embalagem original, lacrada, resistente, própria para transporte e armazenamento. - Rotulagem conforme Lei nº 10.674/2003 (informações sobre glúten) e RDC 259/2002 (rotulagem geral). - Proteção contra contaminação e vazamento.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores.	☒ Contratações similares. OBS: Considerando a série histórica de contratações da SEMTPAS, em que a solução trata da aquisição de cestas básicas uniformes e completa dos itens relacionados. Cesta embalada e entre montada, pronta para distribuição.
	☐ Internet.	☐ Audiência pública.
	☒ Outro. Especificar: Banco de Preços: através de contratações realizadas por outros entes que tenham adotado a mesma solução que a SEMTPAS.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA	1. Contexto e Necessidade: Para atendimento da necessidade identificada — aquisição de 2.000 cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos CRAS — foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando a série histórica de contratações da Prefeitura, a estru-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

MELHOR SOLUÇÃO	tura administrativa da Secretaria e as condições operacionais próprias do Município de Cachoeira do Arari, situado na região arquipelágica do Marajó. A avaliação seguiu os parâmetros previstos no art. 18, IV e V, da Lei 14.133/2021. 2. Análise das Alternativas e Justificativa da Escolha: Foram consideradas as seguintes alternativas para atender à demanda: Solução 1 – Aquisição individualizada dos itens que compõem a cesta, com montagem realizada pela Secretaria Descrição da solução: A Secretaria adquiriria separadamente todos os 18 itens listados no DFD realizaria a armazenagem e posterior montagem manual das cestas básicas. Vantagens • Maior flexibilidade para trocar marcas ou fornecedores. • Possível redução de custos em alguns itens isolados. Desvantagens e inviabilidade • Necessidade de grande espaço físico para armazenagem dos volumes individuais. • Demanda por equipe operacional para montagem das 2.000 cestas, o que não integra a rotina do corpo técnico da Secretaria. • Risco elevado de perdas, avarias e vencimento de produtos durante o processo de manuseio. • Aumento de custos indiretos (logística interna, horas de trabalho, aquisição de embalagens). • Geração de retrabalho, incompatível com a estrutura enxuta da Secretaria. • Histórico do município demonstra que a Secretaria não mantém equipe para montagem de cestas, sempre optando pela solução pronta nos últimos 4 anos. Conclusão
-----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

Solução inviável, tanto técnica quanto operacional.

Solução 2 – Aquisição individual dos itens, com contratação de empresa para montagem terceirizada

Descrição da solução

O município compraria os itens separadamente e contrataria uma empresa especializada apenas para realizar a montagem das cestas.

Vantagens

- Desonera a equipe interna de montagem.
- Possibilidade de padronização das cestas.

Desvantagens e inviabilidade

- Gera **dupla contratação** (itens + serviço de montagem), ampliando custos administrativos e complexidade da gestão contratual.
- Exige controle rigoroso de conferência de materiais recebidos e repassados para montagem, aumentando riscos de desvios, extravios e inconsistências.
- Logística de recebimento, entrega e repasse para montagem é mais onerosa.
- **Não encontra aderência nas contratações anteriores**, que sempre adotaram solução única e integrada.
- A pesquisa de preços realizada no Banco de Preços identificou que a esmagadora maioria dos entes públicos contratou **cestas prontas**, e não montagem terceirizada, demonstrando baixa viabilidade de mercado para essa solução alternativa.

Conclusão

Solução tecnicamente possível, porém, **desvantajosa e não recomendável**, pois cria custos adicionais, maior risco operacional e não encontra suporte no mercado nem na prática administrativa local.

Solução 3 – Aquisição de cestas básicas prontas, já montadas pelo fornecedor (solução historicamente adotada pelo Município)

Descrição da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

Contratação de fornecedor que entrega a cesta pronta, contendo todos os itens listados no DFD, embalados e padronizados.

Vantagens

- Reduzida complexidade administrativa.
- Compatibilidade com a prática histórica da Prefeitura nos últimos 4 anos.
- Atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade.
- Eliminação do risco operacional de montagem, armazenagem e separação.
- Economia indireta (não requer contratação de pessoal extra, insumos, embalagens).
- Facilita gestão do contrato e fiscalização.
- Mercado amplamente disponível para esse tipo de fornecimento, conforme pesquisa realizada.

Justificativa baseada na pesquisa de preços

A pesquisa realizada via plataforma **Banco de Preços** identificou:

- ampla disponibilidade de fornecedores que comercializam **cestas completas**, já montadas;
- contratações similares realizadas por entes públicos que adotaram solução idêntica à pretendida;
- estabilidade de preços quando o objeto é contratado na forma de cesta montada;
- padronização dos itens e redução de variação de preços unitários entre fornecedores.

A análise de mercado evidencia que **a solução de cesta pronta é a mais amplamente contratada no setor público**, o que reforça sua viabilidade e competitividade.

Desvantagens

- Menor flexibilidade para modificar itens da composição (embora isso não seja uma demanda da Secretaria).
- Padronização prévia definida no Termo de Referência — sem impacto negativo no caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

	Conclusão Solução plenamente viável, adequada e alinhada às boas práticas do SUAS, à realidade administrativa e ao histórico contratual do município. Solução 4 – Aquisição de cartões-alimentação ou benefícios eletrônicos Descrição da solução Concessão de benefício via cartão magnético, para compra de alimentos em redes credenciadas. Vantagens • Dá autonomia às famílias. • Reduz logística de transporte e armazenamento. Desvantagens e inviabilidade no caso concreto • Não atende à urgência emergencial prevista no DFD. • O público atendido pelos CRAS apresenta baixa capilaridade bancária e limitação de acesso a comércio estruturado, sobretudo nas comunidades rurais e ribeirinhas do Marajó. • Requer estrutura administrativa e de fiscalização não existente na Secretaria. • É solução distinta do que o município adotou nos últimos 4 anos, sem histórico de uso. • A política municipal já consolidou a modalidade de provisão via cesta física, o que fortalece a continuidade administrativa. Conclusão Solução tecnicamente válida em outros contextos, mas inviável para o cenário social, territorial e administrativo de Cachoeira do Arari. Justificativa final da solução escolhida Após análise das alternativas, considerando: • o histórico de contratações do município (últimos 4 anos); • a prática consolidada no SUAS para provisão emergencial; • a estrutura operacional limitada da Secretaria; • o contexto geográfico do Marajó e seus desafios logísticos;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- as **contratações similares identificadas na pesquisa oficial**;
- a necessidade de **resposta imediata às famílias vulneráveis**,

conclui-se que a solução **mais adequada, eficiente e viável** é: A aquisição de cestas básicas prontas, já montadas pelo fornecedor, conforme composição prevista no DFD e padrão adotado pelo Município.

Esta solução atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, efetividade social e continuidade do serviço público, previstos na Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

(Aquisição de cestas básicas prontas, já montadas pelo fornecedor)

1. Justificativa Técnica

Após análise das alternativas possíveis no mercado e avaliação das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social, conclui-se que a solução mais adequada é a **aquisição de cestas básicas prontas**, já montadas pelo fornecedor, pelos motivos a seguir.

1.1. Aderência à necessidade pública registrada no DFD

O DFD define como objeto a **aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios** para atendimento emergencial e continuado de famílias acompanhadas pelos CRAS

A entrega de cestas prontas:

- garante resposta imediata ao risco social;
- facilita a operacionalização pelos CRAS;
- mantém padrão de composição uniforme;
- evita atrasos decorrentes de montagem interna.

1.2. Compatibilidade com a capacidade operacional da Secretaria

O Município não dispõe:

- de equipe técnica destinada à montagem de cestas;
- de espaço adequado para armazenagem de grandes quantidades de itens fracionados;
- de estrutura logística para montagem, empacotamento e distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

manual de 2.000 unidades.

A adoção de cestas prontas elimina:

- necessidade de contratação de mão de obra complementar;
- risco de perdas, extravios e danos durante a montagem;
- retrabalho administrativo e operacional.

1.3. Continuidade administrativa baseada em série histórica

Nos últimos **4 anos**, conforme registros internos da Secretaria, **o Município adota exclusivamente a solução de aquisição de cestas prontas**, com composição similar à definida no atual DFD.

Esse histórico demonstra:

- prática administrativa consolidada;
- experiência prévia do município com o modelo;
- aderência operacional e satisfação com o resultado;
- padronização da política pública de atendimento.

A manutenção desse modelo promove **continuidade, consistência e eficiência**, conforme recomenda a Lei 14.133/2021.

1.4. Menor risco operacional

A solução escolhida mitiga riscos identificados no ETP:

Risco	Impacto da cesta pronta
Atrasos	Reduzidos, pois entrega é direta e imediata
Armazenagem	Minimizada: produtos já chegam organizados
Perdas e avarias	Redução significativa
Erro de composição	Eliminado, pois fornecedor entrega itens montados
Logística no Marajó	Simplificada, evitando múltiplos carregamentos

Assim, a solução **reduz riscos e aumenta a confiabilidade** do atendimento.

1.5. Conformidade com práticas usuais de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

Para ações emergenciais, os CRAS e o SUAS recomendam:

- atendimento imediato;
- padronização de benefícios;
- logística eficiente.

A cesta pronta atende melhor a esses parâmetros do que a aquisição fracionada.

2. Justificativa Econômica

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, que consolidou contratações públicas de objetos idênticos ou equivalentes

A análise econômica demonstra que a solução escolhida é **a mais vantajosa para a Administração** pelos seguintes motivos:

2.1. Previsibilidade e estabilidade de preços

Os preços praticados por outros entes públicos indicam que:

- a composição de cesta montada apresenta valores consolidados e estáveis;
- a média aritmética dos itens individuais resulta em valor competitivo;
- há grande quantidade de fornecedores no mercado, garantindo ampla competição.

A média estimada da cesta: **R\$ 134,71 por unidade/cesta**, totalizando **R\$ 269.420,00** para 2.000 unidades.

Esse valor encontra-se dentro dos padrões observados em contratações similares pelo país.

2.2. Redução de custos indiretos

Ao adquirir a cesta pronta, o Município evita custos adicionais, tais como:

- mão de obra para montagem;
- aquisição de materiais para embalagens;
- aluguel ou adequação de espaço físico;
- tempo de equipe para organizar 2.000 cestas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- logística duplicada.

Se o Município adquirisse itens separadamente, estudos de outros municípios mostram que os custos indiretos representam **entre 8% e 15%** do valor total.

Com a cesta pronta, **esses custos são zerados.**

2.3. Economia de escala e padronização

A contratação centralizada de cestas prontas:

- reduz o preço unitário dos itens, pois o fornecedor trabalha com cadeia logística própria;
- permite ganho de escala ao consolidar todos os itens em um único processo;
- diminui risco de variação de preços entre itens distintos.

O fornecedor consegue negociar diretamente com fabricantes e distribuidores, alcançando preços mais competitivos do que a Administração conseguiria isoladamente.

2.4. Eficiência do processo de compras

Uma única contratação (cesta montada) resulta em:

- menos processos administrativos;
- menos empenhos e liquidações;
- menos fiscalizações fragmentadas;
- menos risco de falhas e inconsistências.

Se a aquisição fosse feita item a item, haveria:

- 18 itens distintos × 2.000 unidades = 36.000 unidades a serem recebidas, conferidas e armazenadas;
- 18 processos licitatórios ou 18 itens complexos no mesmo edital.

A cesta pronta simplifica tudo isso para **1 único item.**

2.5. Adequação ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida atende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

- economicidade;
- eficiência;
- proporcionalidade;
- interesse público;
- redução de gastos operacionais;
- aumento de agilidade no atendimento.

Com melhor relação custo-benefício, a cesta montada é **a opção mais vantajosa**.

3. Conclusão da Justificativa Técnica e Econômica

Diante da análise comparativa, dos dados de mercado, da prática administrativa e da estimativa de preços, conclui-se que:

A solução técnica e economicamente mais adequada é a aquisição de cestas básicas prontas, já montadas pelo fornecedor.

Essa solução:

- atende integralmente às necessidades do DFD;
- possui amparo na série histórica do município;
- apresenta **menor custo total** (direto e indireto);
- reduz riscos logísticos e operacionais;
- permite atendimento imediato das famílias em vulnerabilidade;
- é aderente às práticas do SUAS e à legislação de licitações.

Considerando o objeto da contratação e as características da demanda, a aplicação do **Pregão, na forma eletrônica, combinado com o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, é a solução mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso, o objeto é material de consumo comuns, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas e padronizadas no edital, conforme o padrão mínimo de qualidade já estabelecido no ETP.

A escolha da **forma eletrônica** para o pregão é preferencial, conforme o **Art. 17, § 2º**, da Lei nº 14.133/2021, que diz: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada...". A forma eletrônica oferece as seguintes vantagens:

- **Ampliação da Competitividade:** Permite a participação de um número muito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

maior de fornecedores de diferentes regiões, intensificando a concorrência e aumentando as chances de obter propostas mais vantajosas.

- **Celeridade:** O processo eletrônico é, via de regra, mais rápido, desde a publicação do edital até a homologação, otimizando o tempo da administração pública.
- **Transparência:** Todos os atos são registrados eletronicamente e acessíveis publicamente (Art. 13 da Lei nº 14.133/2021), garantindo maior transparência e controle social.
- **Economicidade:** Reduz custos operacionais para a Administração (com impressão, deslocamento, etc.) e para os licitantes.

A aquisição é uma demanda de caráter contínuo e parcelado, para atendimento da rede CRAS municipal durante 12 meses. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o procedimento auxiliar ideal para este cenário, conforme o **Art. 40, inciso II**, que indica o "processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente", e o **Art. 82, caput**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que "O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; [...] III a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; [...] c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;".

As vantagens do SRP para esta contratação são:

- **Flexibilidade no Fornecimento (Aquisição Contínua e Parcelada):** O SRP permite que a SEMTPAS adquira as cestas apenas quando e na quantidade necessária, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por obsolescência ou deterioração, e otimizando o fluxo de caixa. Isso atende perfeitamente à "aquisição contínua, de forma parcelada e de acordo com as necessidades de consumo" mencionada no DFD.
- **Otimização da Gestão de Estoques:** Reduz a necessidade de grandes espaços de armazenamento e os custos associados (segurança, controle, perdas), uma vez que o fornecimento é feito conforme a demanda.
- **Economia Administrativa:** Com uma única licitação para o registro de preços, evita-se a repetição de diversos processos licitatórios ao longo do ano para os mesmos itens, liberando recursos humanos e financeiros para outras atividades da Secretaria.
- **Aproveitamento de Preços Vantajosos:** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são fixos por um período (Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021), garantindo a compra a um preço competitivo ao longo do ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

mesmo que haja flutuações de mercado. A possibilidade de adesão à ata por outros órgãos ou entidades (Art. 88, § 2º) também pode ser um benefício.

- **Previsibilidade Orçamentária:** Embora a aquisição seja sob demanda, o registro de preços permite estimar os gastos máximos anuais, facilitando o planejamento e a alocação de recursos, em consonância com as leis orçamentárias.

- **Possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata no SRP:** Considerando a natureza contínua dos fornecimentos de cestas básicas, com demandas rotineiras e estimadas pela SEMTPAS, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Excepcionalmente, e de forma justificada, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (12 meses adicionais), uma única vez, totalizando o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que cumulativamente comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública e, mediante interpretação sistemática do regime jurídico dos serviços contínuos, a **renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata**. Esta possibilidade está alinhada ao planejamento da contratação, visa otimizar a gestão e evitar o fracionamento de despesas, sem prejuízo da competitividade, bem como garantir a plena continuidade dos serviços essenciais. A decisão pela prorrogação será devidamente motivada nos autos do processo e comunicada tempestivamente aos participantes da Ata.

Requisitos para renovação do quantitativo

Planejamento e Edital: A renovação do quantitativo deve ser discutida e prevista durante a fase de planejamento da contratação e estar expressamente no edital de licitação e na ata.

Vantajosidade: É necessário comprovar que a manutenção dos preços continua vantajosa para a administração pública em relação ao mercado.

Formalização: A renovação deve ser formalizada por meio de um termo aditivo e publicada.

A combinação da modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, representa a solução mais estratégica e vantajosa para a aquisição de Cestas Básicas pela SEMTPAS de Cachoeira do Arari

Esta abordagem permite à SEMTPAS focar em sua missão institucional, delegando a responsabilidade de fornecimento de materiais a quem possui a expertise e a estrutura para tal, resultando em benefícios diretos para a comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	EMPRESA FORNECEDORA, MEDIANTE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, IMPLEMENTADAS PELO CRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA JUNTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.	Justificativa: Dentro do prazo de garantia de fábrica.
	☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.	Descrever solução: Contrato de manutenção, após o período de garantia de fábrica.
	☒ Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. OBS: histórico de consumo da Secretarias nos últimos 4 anos.	☒ Análise de contratações similares.
	☒ Outro.	Especificar: O quantitativo estimado de 2.000 (duas mil) cestas básicas foi definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

		Assistência Social a partir da conjugação de três elementos principais: 1. Histórico de atendimento e contratações anteriores ○ Nos últimos quatro anos, o Município vem realizando contratações de cestas básicas prontas, em modelo semelhante ao ora proposto, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social. ○ Esse histórico permitiu identificar uma média de famílias regularmente atendidas pelos CRAS, bem como as flutuações de demanda em períodos de maior vulnerabilidade (cheias, dificuldades de acesso, queda de renda sazonal etc.). 2. Demanda atual registrada nos serviços socioassistenciais ○ Com base nas informações fornecidas pela área técnica da Secretaria e constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, foram consideradas as famílias atualmente cadastradas e acompanhadas pela rede socioassistencial, notadamente pelos CRAS, como público-alvo imediato da política de provisão de alimentos. ○ A partir desse público já conhecido, identificou-se a necessidade de garantir um estoque mínimo capaz de assegurar o atendimento contínuo, sem ruptura do fornecimento. Projeção de ampliação da demanda para os próximos 12 a 24 meses • Considerando a tendência de aumento de famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, bem como o processo contínuo de inclusão de novos registros no Cadastro Único e de acompanhamento pelos CRAS, a Secretaria realizou uma projeção de crescimento da demanda para um horizonte de 12 a 24 meses. • Assim, o quantitativo não foi calculado apenas para o cenário atual, mas também para absorver novas famílias que venham a ser incluídas no período de vigência da contratação, evitando desabastecimento.		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tabela Referência em anexo.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme tabela referência em anexo.			
	2				
	3				
	4				
	5				
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Paineis de preços. ☐ Simas. ☐ Internet. ☒ Contratações similares. ☐ Fornecedores. ☐ Outro. Especificar:				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme orçamento de preços em anexo.	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5		R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 269.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒ Não.	Por quê?	☒ Objeto indivisível.	☒ Perda de escala.
			☒ Tecnicamente inviável.	☒ Economicamente inviável.
			☒ Aproveitamento da competitividade.	☒ Outro. Especifica: Justificativa em tópico específico, anexo a este ETP.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não.	Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é remanescente das contratações elencadas no exercício anterior. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☒ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
		☒ Ganho de Eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

	☐ Serviço/Bem de Consumo	☒ Realização de Política Pública
	☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o benefício).</i>	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar: <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i>
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar).</i> Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar).</i>
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.	

Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

Nos termos do art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento ou parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que puder ampliar a competitividade, reduzir custos e aumentar a eficiência da contratação. Entretanto, após análise técnica da demanda, conclui-se que o parcelamento da contratação não é adequado nem vantajoso para o caso concreto da aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos CRAS do Município de Cachoeira do Arari.

1. Unidade funcional do objeto

O objeto pretendido, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD), é a aquisição de cestas básicas completas, formadas por 18 itens previamente definidos, entregues já montados e padronizados. A unidade de fornecimento não é cada item isoladamente, mas a cesta completa, pronta para entrega às famílias. Separar a contratação por itens descaracterizaria o objeto, criaria divergência entre produtos, impossibilitaria a padronização das cestas e violaria a necessidade operacional dos CRAS.

Av. Dep. José Rodrigues Viana, 785, Centro, Cachoeira do Arari/PA, CEP nº 688.40-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

2. Inviabilidade operacional do parcelamento

O parcelamento por itens geraria necessidade de múltiplos processos de recebimento, conferência e armazenagem, além de risco de entregas em tempos diferentes, impedindo a montagem das cestas. A Secretaria não possui estrutura para manipular e organizar 36.000 unidades individuais (18 itens x 2.000 cestas). Isso geraria sobrecarga de equipe, atraso na entrega e aumento expressivo dos riscos operacionais.

3. Riscos ampliados caso haja fragmentação

A fragmentação do objeto implicaria risco de incompatibilidade de marcas, pesos ou qualidades; risco de perdas e avarias durante armazenagem e montagem; maior probabilidade de desabastecimento se um fornecedor atrasar ou falhar; e dificuldade de responsabilização por divergências entre itens recebidos. A contratação única reduz esses riscos e assegura maior confiabilidade na execução, especialmente em uma região com desafios logísticos como o Marajó.

4. Prática administrativa consolidada no Município

O Município possui série histórica de quatro anos adquirindo cestas prontas, modelo que se mostrou eficiente, adequado e alinhado à capacidade operacional da Secretaria. Essa prática consolidada demonstra a eficiência do modelo e reduz riscos associados a mudanças abruptas de metodologia de contratação.

5. Ausência de ganho econômico com o parcelamento

A pesquisa de preços do Banco de Preços demonstra que há ampla oferta de cestas completas no mercado, com preços competitivos e estáveis. A contratação de cestas prontas elimina custos indiretos significativos, como mão de obra para montagem, aquisição de embalagens, armazenamento ampliado, logística adicional e controle sobre milhares de unidades. O fornecedor da cesta pronta usufrui economia de escala na compra dos itens, o que resulta em preço total inferior ao obtido pela Administração na aquisição isolada dos produtos.

6. Atendibilidade imediata e caráter emergencial da política pública

A Assistência Social exige respostas rápidas, entrega integral do benefício e garantia de continuidade. O parcelamento poderia atrasar o atendimento e comprometer a entrega de cestas completas às famílias em situação de vulnerabilidade. Assim, a contratação integral assegura eficiência social e aderência à finalidade da política pública.

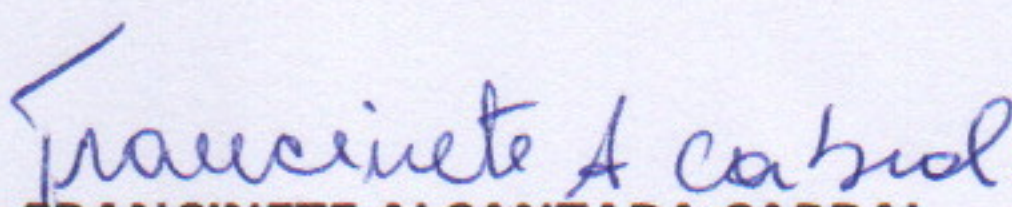


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

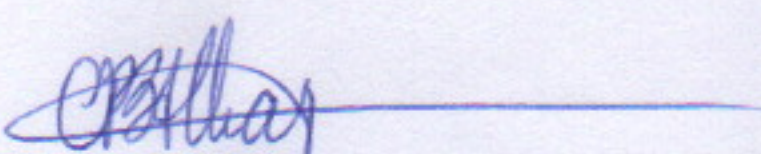
7. Conclusão

O parcelamento do objeto é técnica e economicamente vantajoso. O objeto possui unidade funcional indivisível; a contratação integral reduz riscos, otimiza recursos e garante eficiência; e atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade e adequação ao interesse público. Assim, justifica-se plenamente o não parcelamento da contratação, em conformidade com o art. 40, §1º da Lei 14.133/2021 e com as boas práticas dos órgãos de controle.

Cachoeira do Arari/PA, 17/12/2025.


FRANCINETE ALCANTARA CABRAL
Servidor Responsável Elaboração

DE ACORDO:


Carla Patrícia Barbosa Athar Dantas
Secretária de Trabalho Promoção e Assistência Social
Decreto de nomeação nº 006/2025– GP/PMCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

ANEXO DO ETP

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA (PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS)	
					VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	458904	arroz tipo 01 branco 1kg	UND	2000	R\$ 7,41	R\$ 14.820,00
2	464553	feijão tipo 01 carioquinha novo, constituído de grãos integros e são sem a presença de grãos mofados - ou carunchados. Validade não inferior á 180 dias a contar a partir da data de entrega, embalagem apropriada de 1 kl	UND	2000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
3	463692	óleo de soja 100% natural, validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega, garrafa pet de 900ml.	UND	2000	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
4	458965	macarrão sêmola tipo espagete: granulos uniformes na cor e no tamanho, não uniformes na cor e no tamanho, não farinhoso e exemplo de impureza de primeira quqlidade, embalagem de 500g	PCT	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
5	433275	sal refinado e iodado não tóxico, com dosagem minima de 10gm e máxima de 15gm de acordo com a legislação federal vigente. Pacote 1 kg	PCT	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
6	463994	Açúcar tipo refinado, ccomposição de origem vegetal sacorose, clucose e flucose branco, embalagem de 1 kg	PCT	2000	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
7	395886	Sabonete em barra de 200g quadrado	UND	2000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
8	301139	Papel higiênico folha simples pacotes com quatro rolos	PCT	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

9	436841	creme dental 90gr	UND	2000	R\$	5,68	R\$ 11.360,00
10	459017	flocada/flocão de milho 100% natural sem adição de sal, embalagem 500 gr	PCT	2000	R\$	6,27	R\$ 12.540,00
11	446019	leite em pó integral, embalagem aluminada, pacote com 200 gr	PCT	2000	R\$	9,30	R\$ 18.600,00
12	402158	biscoito tipo cream cracker: a base de farinha fina, classe branca. Pacote com 350 gr	UND	2000	R\$	5,89	R\$ 11.780,00
13	458924	Farinha mandioca fina. Pacote de 1kg	1 KG	2000	R\$	8,09	R\$ 16.180,00
14	462601	margarina com sal, pote de 500gr	POTE	2000	R\$	8,41	R\$ 16.820,00
15	463591	café de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira de indústria de café-abc embalagem de 250gr, embalagem a vaco	PCT	2000	R\$	18,77	R\$ 37.540,00
16	459002	massa para sopa tipo cocha de 500gr	PCT	2000	R\$	6,38	R\$ 12.760,00
17	460501	farrinha de aveia floco fino 165gr	PCT	2000	R\$	6,51	R\$ 13.020,00
18	610527	massa para bolo em pó composta por mistura homogênea de farinhas açúcares fermento quimico e aromatizantes de 50gr	UND	2000	R\$	7,39	R\$ 14.780,00
VALOR TOTAL							R\$ 269.420,00
COM- POSIÇ ÃO DE CES- TAS	QTD DE CESTAS: 2.000	1 KG DE ARROZ, 1 KG DE FEIJÃO, 1 GARRAFA DE ÓLEO, 1 PACOTE DE MACARRÃO, 1 PACOTE DE SAL, 1KG DE AÇUCAR, 1 SABONETE EM BARRA, 1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, 1 CREME DENTAL, 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO, 1 PACOTE DE LEITE, 1 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER, 1 KG DE FARINHA, 1 POTE DE MARGARINA, 1 PACOTE DE CAFÉ, 1 PACOTE DE MASSA PARA SOPA, 1 PACOTE DE FARINHA DE AVEIA, 1 MISTURA PARA BOLO					VALOR POR CESTA: R\$ 134,71



CACHOEIRA DO ARARI - ILHA DO MARAJÓ
CNPJ: 04.884.482/0001-40 Responsável: CARLA ELIZÂNGELA ALCÂNTARA FERREIRA
 Telefone: (91) 9851-78333

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

Pesquisa realizada entre 02/12/2025 09:33:02 e 11/12/2025 10:30:19

Relatório gerado no dia 11/12/2025 10:43:59 (IP: 177.84.75.190)

Observações Gerais: CESTAA BASICAS DESTINADAS Á ATERDIMENTO DE FAMILIAS EM CITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) A DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BASICA CONSTITUI UMA AÇÃO EMERGENCIAL E COMPLEMENTAR AS DEMAIS POLITICAS PUBLICAS, BUSCANDO MINIMIZAR OS INPACTOS DA INSEGURANÇA ALIMENTAR E CONTRIBUIR PARA MANUNTEÇÃO DA DIGUINIDADE HUMANA.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ARROZ TIPO 01 LONGO FINO BRANCO 1KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 7	2.000	R\$ 7,41 (un)	-	R\$ 7,41	5,5%	R\$ 14.820,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	17361639000103-1-000041/2025	14/11/2025	R\$ 6,60
2	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PARDO / 0205 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	45741659000137-1-000148/2025	13/11/2025	R\$ 7,94
3	MUNICIPIO DE SERRA TALHADA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA	10282945000105-1-000097/2025	04/11/2025	R\$ 6,20
4	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / 1279 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	13128814000158-1-000286/2025	05/11/2025	R\$ 7,99
5	MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHAO / 6363 - Secretaria Municipal de Administração	01612626000111-1-000044/2025	11/09/2025	R\$ 7,14
6	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA	05263116000137-1-000068/2025	08/10/2025	R\$ 7,43
7	MUNICIPIO DE ANAMA / 01 - Prefeitura Municipal de Anamá	04628020000162-1-000019/2025	21/08/2025	R\$ 8,55
Valor Unitário				R\$ 7,41



Item 2: FEIJÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 8	2.000	R\$ 8,59 (un)	-	R\$ 8,59	6,4%	R\$ 17.180,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAIPABA / 907 - Paraipaba	10380608000142-1-000035/2025	12/11/2025	R\$ 6,80
2	MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	44573087000161-1-000448/2025	03/11/2025	R\$ 7,15
3	MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI / 53031 - Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	01612614000197-1-000071/2025	31/10/2025	R\$ 10,30
4	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL / 50012100 - APM EE BOM JESUS	02585924000122-1-000988/2025	04/11/2025	R\$ 8,24
5	MUNICIPIO DE IGUATAMA / 827 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG	18306688000106-1-000081/2025	02/10/2025	R\$ 8,81
6	MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / 30914 - Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	19718360000151-1-000077/2025	09/10/2025	R\$ 9,69
7	06.235.006/0001-24 - MUNICIPIO DE CEDRAL / 272 - Unidade Única	06235006000124-1-000037/2025	04/08/2025	R\$ 10,54
Valor Unitário				R\$ 8,79

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	00048625	03/11/2025	R\$ 7,15
Valor Unitário				R\$ 7,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,59

Item 3: OLÉO DE SOJA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 21	2.000	R\$ 10,06 (un)	-	R\$ 10,06	7,5%	R\$ 20.120,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL EM JI-PARANÁ - RO	Dispensa de Licitação Nº 71/2025 UASG: 190004	14/10/2025	R\$ 9,58		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza	Dispensa de Licitação Nº 130/2025 UASG: 153120	14/10/2025	R\$ 9,75		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ªBrigada de Infantaria de Selva	NºPregão:900112025 UASG:160349	14/10/2025	R\$ 9,90		
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	NºPregão:900542025 UASG:102318	01/10/2025	R\$ 9,80		
5	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA	NºPregão:900262025 UASG:453714	09/10/2025	R\$ 9,72		



6	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:900372025	05/09/2025	R\$ 11,60
UASG:988461				
Valor Unitário				R\$ 10,06
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,78				Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,06

Item 4: MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	2.000	R\$ 5,53 (un)	-	R\$ 5,53	4,1%	R\$ 11.060,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Homologação	Preço
	1	MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO / 03001 - Coordenadoria de Administração e Finanças		83102707000136-1-000185/2025	24/11/2025	R\$ 5,55
	2	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE / 31 - MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO		63761936000155-1-000043/2025	07/11/2025	R\$ 5,41
	3	MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU / 202509 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		07623051000119-1-000128/2025	12/11/2025	R\$ 5,39
	4	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL / 50012100 - APM EE BOM JESUS		02585924000122-1-000988/2025	04/11/2025	R\$ 5,75
Valor Unitário		R\$ 5,53				
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,48			Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,53			

Item 5: SAL REFINADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 26	2.000	R\$ 1,96 (un)	-	R\$ 1,96	1,5%	R\$ 3.920,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA			Dispensa de Licitação Nº 117/2025 UASG: 985811	10/10/2025	R\$ 1,34
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ			NºPregão:900562025 UASG:988157	17/10/2025	R\$ 2,30
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE SANTA MARIA			NºPregão:900262025 UASG:120643	16/10/2025	R\$ 2,24
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE			NºPregão:900592025 UASG:987561	17/10/2025	R\$ 1,50
5	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA			NºPregão:900542025 UASG:102318	01/10/2025	R\$ 2,05
6	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RODÔN NIA - EMATER/RO			NºPregão:900272025 UASG:926584	16/10/2025	R\$ 2,33
Valor Unitário		R\$ 1,96				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,15		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,96		



Item 6: AÇUCAR TIPO REFINADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 33	2.000	R\$ 5,11 (un)	-	R\$ 5,11	3,8%	R\$ 10.220,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL EM JI-PARANÁ - RO	Dispensa de Licitação Nº 71/2025 UASG: 190004	14/10/2025	R\$ 5,01
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR	Dispensa de Licitação Nº 16/2025 UASG: 200054	15/10/2025	R\$ 4,08
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE SANTA MARIA	NºPregão:900262025 UASG:120643	16/10/2025	R\$ 4,25
4	Ministério Público do Estado do Pará	NºPregão:900542025 UASG:925980	14/10/2025	R\$ 6,90
5	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	NºPregão:900542025 UASG:102318	01/10/2025	R\$ 5,40
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Industria de Material_Belico do Brasil/FMCE/RJ	NºPregão:900132025 UASG:168007	06/10/2025	R\$ 5,00
Valor Unitário				R\$ 5,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,11

Item 7: SABONETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	2.000	R\$ 6,32 (un)	-	R\$ 6,32	4,7%	R\$ 12.640,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAGOIANIA / 004 - Secretaria de Administração e Planejamento	01215474000113-1-000260/2025	03/11/2025	R\$ 6,65
2	11.326.603/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE	NºPregão:900192025 UASG:932212	31/07/2025	R\$ 6,50
3	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-COM.POLIC.AREA METROP-4	NºPregão:900182025 UASG:180188	30/06/2025	R\$ 5,80
Valor Unitário				R\$ 6,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,32

Item 8: PAPEL HIGIÊNICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	2.000	R\$ 7,04 (un)	-	R\$ 7,04	5,2%	R\$ 14.080,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	48.801.179/0001-02 - CAMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA / 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL	48801179000102-1-000023/2025	18/07/2025	R\$ 6,08
2	44.937.365/0001-12 - MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA / 151 - Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP	44937365000112-1-000085/2025	24/05/2025	R\$ 6,79



3	25.970.260/0001-10 - MUNICIPIO DE VIRGINIA / 781 - Unidade Única	25970260000110-1-000015/2025	28/04/2025	R\$ 7,10
4	01.613.204/0001-60 - MUNICIPIO DE PINGO D'AGUA / 1209 - Unidade Única	01613204000160-1-000011/2025	28/04/2025	R\$ 6,90
5	14.217.350/0001-19 - MUNICIPIO DE RODELAS / 1548 - MUNICÍPIO DE RODELAS/BA	14217350000119-1-000005/2025	07/02/2025	R\$ 8,47
Valor Unitário				R\$ 7,07
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	01.613.204/0001-60 - Prefeitura Municipal Pingo D'Água	58264-Prefeitura Municipal Pingo D'Água-0322025-0102025	28/04/2025	R\$ 6,90
Valor Unitário				R\$ 6,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,04	

Item 9: CREME DENTAL 90GR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.000	R\$ 5,68 (un)	-	R\$ 5,68	4,2%	R\$ 11.360,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL / 1 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT			01614088000102-1-000070/2025	23/07/2025	R\$ 5,85
2	11.097.243/0001-06 - MUNICIPIO DE FEIRA NOVA / 003 - Fundo Municipal de Educação			11097243000106-1-000053/2025	06/08/2025	R\$ 5,16
Valor Unitário						R\$ 5,51
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	Município de Mossoró FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			MV8yMDk1	31/10/2025	R\$ 6,03
Valor Unitário						R\$ 6,03
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,85	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,68		

Item 10: FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.000	R\$ 6,27 (un)	-	R\$ 6,27	4,7%	R\$ 12.540,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	MUNICIPIO DE ANAMA / 01 - Prefeitura Municipal de Anamã	04628020000162-1-000019/2025	21/08/2025	R\$ 7,66		
2	55.354.302/0001-50 - MUNICIPIO DE TACIBA / 1497 - Unidade Única	55354302000150-1-000084/2025	07/08/2025	R\$ 6,15		



3	06.235.006/0001-24 - MUNICIPIO DE CEDRAL / 272 - Unidade Única	06235006000124-1-000037/2025	04/08/2025	R\$ 5,00
Valor Unitário				R\$ 6,27
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,15				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,27

Item 11: LEITE EM PÓ INTEGRAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	2.000	R\$ 9,30 (un)	-	R\$ 9,30	6,9%	R\$ 18.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA HELENA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA			06226583000150-1-000077/2025	13/11/2025	R\$ 9,19
2	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR - CAMARA MUNICIPAL / 1301 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA			07523400000120-1-000016/2025	24/10/2025	R\$ 7,71
3	MUNICIPIO DE ALTAMIRA / 248 - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA			05263116000137-1-000090/2025	08/10/2025	R\$ 9,10
4	MUNICIPIO DE AURELINO LEAL / 16137291000102-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL			16137291000102-1-000102/2025	02/10/2025	R\$ 9,99
5	MUNICIPIO DE AURELINO LEAL / 16137291000102-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL			16137291000102-1-000109/2025	06/10/2025	R\$ 10,50
Valor Unitário			R\$ 9,30			
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,19			Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,30			

Item 12: BIISCOITO TIPO CREAM CRACKER

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	2.000	R\$ 5,89 (un)	-	R\$ 5,89	4,4%	R\$ 11.780,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO ESP-DIR.ENS.-REG.SAO ROQUE			Dispensa de Licitação Nº 13/2025 UASG: 080340	17/10/2025	R\$ 5,85
2	07.173.244/0001-15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS			07173244000115-1-000009/2025	21/02/2025	R\$ 5,81
Valor Unitário						R\$ 5,83
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	18.080.887/0001-30 - Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho			64208-Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho-452025-122025	18/06/2025	R\$ 6,00
Valor Unitário						R\$ 6,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,85	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,89		



Item 13: FARINHA DE MANDIOCA FINA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	2.000	R\$ 8,09 (un)	-	R\$ 8,09	6%	R\$ 16.180,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO / 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	00394452000103-1-020548/2025	09/10/2025	R\$ 9,83
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL EM JI-PARANÁ - RO	Dispensa de Licitação Nº 71/2025 UASG: 190004	14/10/2025	R\$ 9,14
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	NºPregão:900532025 UASG:981083	03/10/2025	R\$ 5,30
Valor Unitário				R\$ 8,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,09

Item 14: MARGARINA COM SAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
12 / 12	2.000	R\$ 8,41 (un)	-	R\$ 8,41	6,2%	R\$ 16.820,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	04215199000126-1-000151/2025	03/11/2025	R\$ 7,69
2	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / 280 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT	24772246000140-1-000109/2025	13/10/2025	R\$ 8,97
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / 681 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GARARU/SE	14456901000105-1-000003/2025	07/10/2025	R\$ 6,58
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA / 2305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT	37465002000166-1-000064/2025	26/09/2025	R\$ 13,80
5	MUNICIPIO DE SAO TIAGO / 2029 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17749904000117-1-000131/2025	29/09/2025	R\$ 6,98
6	SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA / 1742 - SEMASA-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG	17726399000195-1-000078/2025	02/09/2025	R\$ 8,99
7	MUNICIPIO DE JABOTICABAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	50387844000105-1-000550/2025	27/08/2025	R\$ 6,83
8	MUNICIPIO DE JABOTICABAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	50387844000105-1-000550/2025	27/08/2025	R\$ 7,35
9	45.276.128/0001-10 - MUNICIPIO DE ARARAQUARA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	45276128000110-1-002643/2025	11/08/2025	R\$ 7,99
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGOMINAS-TO / 1056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGOMINAS/TO	14767568000147-1-000001/2025	13/08/2025	R\$ 10,50
Valor Unitário				R\$ 8,57

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO	00004125	06/11/2025	R\$ 7,40
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO	00004125	06/11/2025	R\$ 7,86



Item 15: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 17	2.000	R\$ 18,77 (un)	-	R\$ 18,77	13,9%	R\$ 37.540,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CARPINA CAMARA MUNICIPAL / 929632 - CAMARA MUNICIPAL DE CARPINA - PE	08985624000117-1-000019/2025	18/11/2025	R\$ 16,50
2	MUNICIPIO DE QUIXERE / 202510 - GABINETE DO PREFEITO	07807191000147-1-000174/2025	13/10/2025	R\$ 23,00
3	ESTADO DE SERGIPE / 13128798001094 - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	13128798001094-1-000339/2025	15/10/2025	R\$ 16,83
4	ESTADO DO CEARA / 228190 - EEM CARNEIRO DE MENDONÇA	07954480000179-1-017333/2025	19/09/2025	R\$ 18,00
5	01.318.898/0001-03 - MUNICIPIO DE ARACU / 1 - PODER EXECUTIVO	01318898000103-1-000053/2025	19/03/2025	R\$ 18,29
Valor Unitário				R\$ 18,52
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BARREIRINHA	042-2025-CMC-PMB-BARREIRINHA-AM-MUNICIPIO DE BARREIRINHA-PREGÃO ELETRÔNICO	03/10/2025	R\$ 19,99
Valor Unitário				R\$ 19,99

Item 16: MASSA PARA SOPA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	2.000	R\$ 6,38 (un)	-	R\$ 6,38	4,7%	R\$ 12.760,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	08.110.439/0001-89 - MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS / 001 - Prefeitura Municipal de Santana do Matos	08110439000189-1-000019/2025	24/06/2025	R\$ 5,84
2	04.873.592/0001-07 - MUNICIPIO DE BRAGANCA / 713 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA	04873592000107-1-000005/2025	24/03/2025	R\$ 6,70
3	04.873.592/0001-07 - MUNICIPIO DE BRAGANCA / 713 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA	04873592000107-1-000005/2025	24/03/2025	R\$ 7,54
Valor Unitário				R\$ 6,69



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	13.648.043/0001-20 - MUNICIPIO DE OURICANGAS	020-2025-OURIÇANGAS-BA-MUNICIPIO DE OURICANGAS-PREGÃO ELETRÔNICO	29/07/2025	R\$ 5,04
2	80.637.424/0001-09 - MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	11-2025-FORMOSA DO SUL-SC-MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	16/06/2025	R\$ 6,80
Valor Unitário				R\$ 5,92
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,70				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,38

Item 17: FARRINHA DE AVEIA

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9		2.000	R\$ 6,51 (un)	-	R\$ 6,51	4,8%	R\$ 13.020,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR				NºPregão:900442025 UASG:987729	26/09/2025	R\$ 6,53
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo				NºPregão:900022025 UASG:781600	08/10/2025	R\$ 5,34
3	18.137.927/0001-33 - MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO / 02001 - PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO				18137927000133-1-000003/2025	19/02/2025	R\$ 8,25
Valor Unitário							R\$ 6,71
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço
1	80.881.915/0001-92 - Prefeitura Municipal de Lindoeste				MV8xMDkw	15/04/2025	R\$ 5,90
Valor Unitário							R\$ 5,90
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,51		

Item 18: MASSA PRONTA PARA BOLO EM PÓ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	2.000	R\$ 7,39 (un)	-	R\$ 7,39	5,5%	R\$ 14.780,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço		
1	MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA	27165620000137-1-000108/2025	17/10/2025	R\$ 8,60		
2	MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA	27165620000137-1-000108/2025	17/10/2025	R\$ 8,60		
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE / 1089 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA	16443632000160-1-000023/2025	02/09/2025	R\$ 7,00		

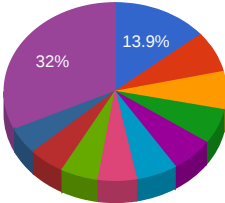


4	15.316.822/0001-53 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA - (FMAS) / 2215 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA/MS	15316822000153-1-000003/2025	16/07/2025	R\$ 5,73
5	00.237.362/0001-09 - MUNICIPIO DE ANANAS / 1557 - MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO	00237362000109-1-000011/2025	10/03/2025	R\$ 7,02
Valor Unitário				R\$ 7,39
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,02				Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,39

Valor Global: R\$ 269.420,00

Valor do item em relação ao total

- 1) CAFÉ DE PR...
- 2) OLÉO DE SOJA
- 3) LEITE EM PÓ...
- 4) FEIJÃO
- 5) MARGARINA C...
- 6) FARINHA DE...
- 7) ARROZ TIPO 0...



1/2



Detalhamento dos Itens

Item 1: ARROZ TIPO 01 LONGO FINO BRANCO 1KG

Preço Estimado: R\$ 7,41 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,41 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,41

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	TIPO 01 LONGO FINO BRANCO 1KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,60
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	Data:	06/11/2025 08:59
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS (CARNE BOVINA, DE AVES, SUÍNA E PEIXES; FRIOS E EMBUTIDOS; E HORTIFRÚTI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	ARROZ BRANCO, SELEÇÃO ESPECIAL TIPO 1, PACOTE DE 01 KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO - ARROZ BRANCO, SELEÇÃO ESPECIAL TIPO 1, PACOTE DE 01 KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	SRP:	SIM
		Identificação:	17361639000103-1-000041/2025
		Lote/Item:	1/1985471
		Ata:	N/A
		Homologação:	14/11/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	20
		Unidade:	Pct
		UF:	MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

MAPA DE RISCO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, IMPLEMENTADAS PELO CRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA JUNTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250055 – SEMTPAS/PMCA.

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO	
Nº	Fase	Risco	Origem	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1)	Planejamento/fase interna	Demora para cotar preço do produto.	Interno	Especificação inadequada e insuficiente.	Atraso na aquisição o que poderá implicar em interrupção das atividades.	1	3	3	Adequar e especificar o objeto detalhadamente com assessoria da área demandante.	Área demandante/Equipe de Planejamento
2)	Planejamento	Quantidade de itens não atende à necessidade.	Interno	Estimativa inadequada	Paralisação das atividades	3	4	12	Análise e interação dos setores envolvidos, principalmente o operacional	Área demandante/Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

3)	Planejamento	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Interno	A aquisição de somente parte da solução.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação com perda da economia de escala.	4	3	12	Alertar a área demandante da importância de se fazer um planejamento adequado para se evitar desperdício de recursos públicos.	Área demandante
4)	Planejamento	Análise de risco deficiente.	Interno	Desconsideração de riscos relevantes e desconhecimento do procedimento licitatório.	Materialização dos riscos não identificados anteriormente e atraso na instrução processual.	4	5	20	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
5)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Definição de requisitos da contratação indevidos.	Interno	Requisitos desnecessários.	Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante	Equipe de planejamento ou área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

					(no caso de inexigibilidade).				promova as adequações necessárias.	
6)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente.	Interno	Desconhecimento do conteúdo que o documento deve ter, considerando-se a previsão legal.	Não seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ou contratação sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame, rescisão contratual, se for o caso, e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
7)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Questionamentos quanto a exigências não usuais.	Interno/Externo	Termo de Referência que aborda características excessivamente restritivas.	Questionamentos, impugnações, ações judiciais, representações no TCM e paralisação do certame.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Integrante Administrativa, PROJUR e área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

8)	Licitação	Vício de legalidade	Externo	Falta de parecer jurídico	Multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	4	6	24	Encaminhar os autos ao setor jurídico da Companhia para análise e manifestação.	PROJUR
9)	Contrato	A 'não vinculação' do contrato ao termo de referência e à proposta do licitante vencedor	Externo	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e o constante do Termo de Referência	Atraso na execução do serviço/Fornecimento do objeto	2	2	4	Readequação do Contrato	Gestão de Contratos
10)	Contrato	Impossibilidade de pagamento	Externo	Transtornos na execução do contrato	Certidões da Contratada atrasadas	3	6	18	Exigir regularização junto à contratada	Contratada
11)	Contrato	Impossibilidade de acompanhamento da execução	Externo	Sobrecarga de contratos de fiscalização nos mesmos empregados	não detecção de descumprimento de partes da avença.	3	6	18	Nomear outro fiscal de contrato.	Gestão de Contratos



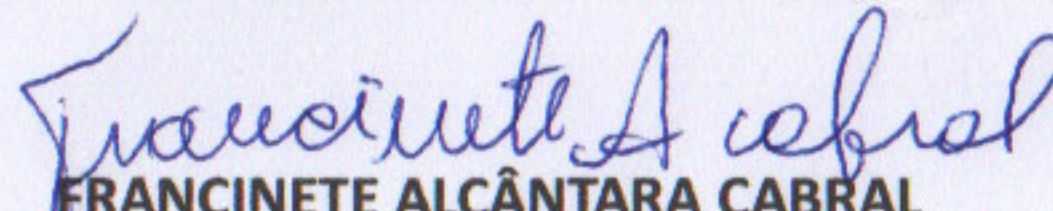
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 19.447.932/0001-05

LEGENDA:

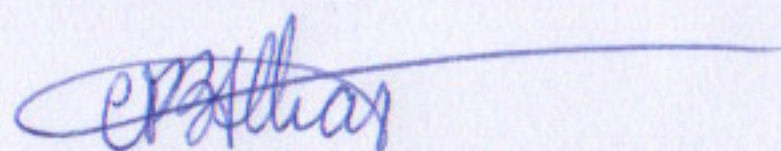
PVI	MENOR 1	MODERAD A 2	MAIOR 4	CRÍTICA 6	CATASTRÓ- FICA 8
MUITO ALTA 5	5	10	20	30	40
ALTA 4	4	8	16	24	32
MÉDIA 3	3	6	12	18	24
BAIXA 2	2	4	8	12	16
MUITO BAIXA 1	1	2	4	6	8

Exposição Aceitável
Exposição Tolerável
Exposição Inaceitável

Cachoeira do Arari/PA, 17/12/2025


FRANCINETE ALCÂNTARA CABRAL
Servidor Responsável Elaboração

DE ACORDO:



Carla Patrícia Barbosa Athar Dantas

Secretária de Trabalho Promoção e Assistência Social

Decreto de nomeação nº 006/2025– GP/PMCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026– CCL/PMCA**, do Processo Administrativo nº 20250055 – SEMTPAS/PMCA, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, em/...../....., registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, IMPLEMENTADAS PELO CRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA JUNTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Municipal(is) de: **TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Primeiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado

- Dos limites para adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, dentro do mesmo ano fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira do Arari/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada

ANEXO III – MINUTADE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE SRP/CCL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX- XXXX/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX- XXXX/PMCA,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA XXX, TENDO COMO OBJETO A
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, IMPLEMENTADAS PELO CRAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA JUNTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº XXX**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **XXX**, nacionalidade, agente público municipal, estado civil, portador do CPF nº xxx, RG nº xxx – xxx/xx, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, devidamente representada neste ato pela Sr(a). Secretário(a) Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG nº XXXXXXXX - SSP/PA e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXX**, sediada à XXX, nº XXX, Bairro: XXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXX**, neste ato representada por **XXX**, portador do RG sob nº XXX, e do CPF sob nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20250055 – SEMTPAS/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

- 6.3. Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento**.
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de até 20 (Vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência**.
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.

- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXX de XXXX.

XXX

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA

Representante legal da CONTRATANTE

XXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante legal da CONTRATANTE

XXX

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____